

PROCESSO	SITUAÇÃO	TIPO/NUM LIC	TIPOLOGIA	SETOR	NOME EMPR	DT EMISSAO	DT VCTO	ATIVIDADE
122/2012	VIGENTE	LAR Nº 025/2025	-	SEMMMA	MARCOS MARCHIORO	16/12/2025	730	DESPOLPAMENTO/ DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA ÚMIDA; SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM; PILAGEM DE GRÃOS (EXCLUSIVO PARA PILADORES FIXAS), NÃO ASSOCIADAS À SECAGEM MECÂNICA
2025-GNPVZ	VIGENTE	LE Nº 004/2025	PODA E/OU SUPRESSÃO	SEMMMA	ANA CRISTINA PEZZIN FARDIN	11/12/2025	365	PODA DE 06 (SEIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS, 01 OTIZEIRO, 01 PAUBRASIL, 01 AROEIRA-VERMELHA, 02 AMEIXA-AMARELA E 01 MANGUEIRA
2025-LDQGV	VIGENTE	LE Nº 005/2025	PODA E/OU SUPRESSÃO	SEMMMA	PEDRO CARLOS PEDRUZZI	30/12/2025	365	SUPRESSÃO DE 01 (UM) INDIVÍDUO ARBÓREO (01 MANGUEIRA) E TRANSPLANTIO DE 03 (TRÊS) INDIVÍDUOS ARBOREOS, (03 JABUTICABEIRAS) E PODA NAS DEMAIS ÁRVORES COM GALHOS ADENTRANDO NO TERRNO DO SR. PEDRO CARLOS PEDRUZZI
659/2024	VIGENTE	LI N° 021/2025	-	SEMMMA	REGINALDO PETERLE	11/12/2025	730	DESPOLPAMENTO/DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA ÚMIDA E SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM
793/2025	VIGENTE	LI N° 022/2025	-	SEMMMA	ROBSON MAZOCCHI	18/12/2025	730	SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM
780/2025	VIGENTE	LI N° 023/2025	-	SEMMMA	THOMAZINI EXTRAÇÃO LTDA	19/12/2025	730	EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO
651/2023	VIGENTE	LI N° 024/2025	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMMA	MÁRCIO LUIZ LORENZONI	19/12/2025	730	TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM
207/2013	VIGENTE	LO N° 023/2025	-	SEMMMA	LUIZ MARCELINO BUZON	11/12/2025	1460	SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM
156/2012	VIGENTE	LO N° 024/2025	-	SEMMMA	GRANBER INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI	16/12/2025	1460	DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI
793/2025	VIGENTE	LP N° 018/2025	-	SEMMMA	ROBSON MAZOCCHI	18/12/2025	365	SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM
780/2025	VIGENTE	LP N° 019/2025	-	SEMMMA	THOMAZINI EXTRAÇÃO LTDA	19/12/2025	365	EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO
651/2023	VIGENTE	LP N° 020/2025	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMMA	MÁRCIO LUIZ LORENZONI	19/12/2025	365	TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM
791/2025	VIGENTE	LS N° 054/2025	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMMA	LUAN SAVIO DEBONA SALVADOR	15/12/2025	1460	TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM
786/2025	VIGENTE	LS N° 055/2025	-	SEMMMA	QUINTAL AGROPECUÁRIA LTDA	15/12/2025	1460	PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS
790/2020	VIGENTE	LS N° 056/2025	-	SEMMMA	LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A	16/12/2025	1460	MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, SEM FABRICAÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES
796/2025	VIGENTE	LS N° 057/2025	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMMMA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	19/12/2025	1460	TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SEMMA

LAR Nº  
025/2025

## LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820240195069, de 17 de maio de 2024, do Profissional Afonso Zucolotto Venturin, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 122/2012 (2025-BJ893)**, Protocolo o nº 731/2024, de 14 de junho de 2024.

REQUERENTE: **MARCOS MARCHIORO**

CPF/CNPJ: **9\*3.\*7\*.8\*7-\*8**

ENDEREÇO: **CÓRREGO SAUDOSO, CAPIVARA, VARGEM ALTA – ES**

ATIVIDADE: **DESPOLPAMENTO/ DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA ÚMIDA; SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM; PILAGEM DE GRÃOS (EXCLUSIVO PARA PILADORAS FIXAS), NÃO ASSOCIADAS À SECAGEM MECÂNICA.**

CLASSE: **III**      PORTE: **PEQUENO**      POTENCIAL POLUIDOR: **ALTO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **24 K 287318 / UTM 7722470**

VALIDADE: **730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 16 de dezembro de 2025.

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Condicionantes:**

1 - Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: MARCOS MARCHIORO
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 025/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 122/2012
ATIVIDADE: DESPOLPAMENTO / DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA ÚMIDA; SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM; PILAGEM DE GRÃOS (EXCLUSIVO PARA PILADORAS FIXAS), NÃO ASSOCIADAS À SECAGEM MECÂNICA.
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

2 - Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

3 - Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

4 - Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;

5 - A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;

6 - Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**

7 - O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;

8 - **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**LE Nº  
004/2025**

**LICENÇA ESPECIAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA ESPECIAL**, requerida por meio do Protocolo nº 2025-V07JHG de 22 de maio de 2025.

**REQUERENTE: ANA CRISTINA PEZZIN FARDIN**

**CPF/CNPJ: 0\*5.\*4\*.4\*7-\*7**

**ENDEREÇO: RUA ELIZEU GASPARINI, S/Nº, CENTRO, VARGEM ALTA - ES**

**ATIVIDADE: PODA DE 06 (SEIS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS, 01 OITIZEIRO, 01 PAUBRASIL, 01 AROEIRA-VERMELHA, 02 AMEIXA-AMARELA E 01 MANGUEIRA**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 290655.00 m E / 771299.00 m S**

**VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS**

Vargem Alta - ES, 11 de dezembro de 2025.

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Condicionantes:**

- 1. Está autorizada a supressão de:**
  - Oitizeiro 01 (*Moquilea tomentosa*);
  - Pau-brasil (*Paubrasilia echinata*);
  - Aroeira-vermelha (*Schinus terebinthifolius*);
  - Ameixa-amarela 01 (*Eriobotrya japonica*);
  - Ameixa-amarela 02 (*Eriobotrya japonica*);
  - Mangueira (*Mangifera indica*).
- 2. Não está autorizada a supressão de:**
  - Oitizeiro 02 (*Moquilea tomentosa*);
  - Oitizeiro 03 (*Moquilea tomentosa*);
  - Oitizeiro 04 (*Moquilea tomentosa*);
  - Sibipiruna (*Cenostigma pluviosum*);
  - Abacateiro (*Persea americana*);
  - Calabura (*Muntingia calabura*).
- 3. A realização da supressão** deverá acontecer de forma segura para não haver comprometimento de estruturas próximas e principalmente acidentes com trabalhadores;
- 4.** Deverá ser feita a destinação adequada dos resíduos (troncos, galhos e folhas);
- 5.** Não é permitida a deposição dos resíduos (troncos, galhos e folhas) em via pública;
- 6.** A supressão só poderá ser realizada após a entregas das mudas para compensação na Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA);
- 7.** Como forma de medida compensatória, sugere-se a doação de 02 (duas) novas árvores de espécies nativas da Mata Atlântica (Ipês) por cada indivíduo arbóreo suprimido (Lei Municipal Nº 767/2009);  
**Requisitos mínimos as mudas:**
  - DAP  $\geq$  3,0 cm;
  - HT (altura)  $\geq$  2,5 m;
  - Altura da 1<sup>a</sup> bifurcação > 2,0 m;
  - Bom estado fitossanitário;
  - Tronco retilíneo.
- 8.** Para o caso específico da espécie *Paubrasilia echinata* (Pau-brasil), sugere-se a doação de 15 (quinze) novas árvores de espécies nativas da Mata Atlântica por cada indivíduo arbóreo suprimido, conforme discutido e aprovado pelo COMDEMA;  
**Requisitos mínimos as mudas:**
  - DAP  $\geq$  3,0 cm;
  - HT (altura)  $\geq$  2,5 m;
  - Altura da 1<sup>a</sup> bifurcação > 2,0 m;
  - Bom estado fitossanitário;
  - Tronco retilíneo.
- 9.** O transporte e a utilização do material lenhoso deverão ser licenciados previamente pelo Órgão Ambiental Competente – IDAF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SEMMA

**LE Nº  
005/2025**

## **LICENÇA ESPECIAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA ESPECIAL**, requerida por meio do Protocolo nº 2025-7CWD1D de 08 de abril de 2025.

**REQUERENTE: PEDRO CARLOS PEDRUZZI**

CPF/CNPJ: 8\*2.\*8\*.0\*7-\*1

**ENDEREÇO: RUA / N° GUMERCINDO MOURA NUNES, ES-164, VILA ESPEANÇA, VARGEM ALTA**

**ATIVIDADE: SUPRESSÃO DE 01 (UM) INDIVÍDUO ARBÓREO (01 MANGUEIRA) E TRANSPLANTIO DE 03 (TRÊS) INDIVÍDUOS ARBÓREOS, (03 JABUTICABEIRAS) E PODA NAS DEMAIS ÁRVORES COM GALHOS ADENTRANDO NO TERRNO DO SR. PEDRO CARLOS PEDRUZZI**

**NÃO ESTÁ AUTORIZADA A SUPRESSÃO DE: CABIÚNA (*Dalbergia nigra*).**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 289715.32 m E / 714645.33 m S**

**VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS**

Vargem Alta - ES, 30 de dezembro de 2025.

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Condicionantes:**

- 1. Está autorizada a supressão de:**
  - Mangueira (*Mangifera indica*).
- 2. Está autorizada o transplantio de:**
  - Jabuticabeira 01 (*Plinia cauliflora*);
  - Jabuticabeira 02 (*Plinia cauliflora*);
  - Jabuticabeira 03 (*Plinia cauliflora*).
- 3. Não está autorizada a supressão de:**
  - Cabiúna (*Dalbergia nigra*).
4. Poda nas demais árvores com galhos adentrando no terreno do solicitante;
5. O requerente deverá informar o local de transplantio das 03 (TRÊS) Jabuticabeiras. Prazo: Imediato;
6. A realização da supressão, do transplantio e das podas deverá acontecer de forma segura para não haver comprometimento de estruturas próximas e principalmente acidentes com trabalhadores;
7. Deverá ser feita a destinação adequada dos resíduos (troncos, galhos e folhas);
8. Não é permitida a deposição dos resíduos (troncos, galhos e folhas) em via pública;
9. Como forma de medida compensatória, sugere-se o plantio/doação de 5 (cinco) novas árvores de espécies nativas da Mata Atlântica por cada indivíduo arbóreo suprimido (Lei Municipal Nº 767/2009);
10. O transporte e a utilização do material lenhoso deverão ser licenciados previamente pelo Órgão Ambiental Competente – IDAF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**LI Nº  
021/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
(AMPLIAÇÃO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10-00995\_25-F, de 24 de julho de 2025, da Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 659/2024 (2025-VBCQW)**, Protocolo nº 2025-JVH8MS, de 29 de julho de 2025.

**REQUERENTE: REGINALDO PETERLE**

**CPF/CNPJ: 0\*5.\*6\*.5\*7-\*0**

**ENDEREÇO: PARAÍSO SERRANO, ZONA RURAL, JACIGUÁ, VARGEM ALTA - ES**

**ATIVIDADE: DESPOLPAMENTO/DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA ÚMIDA E SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS,  
ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM**

**CLASSE: II    PORTE: PEQUENO    POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 293818 / UTM 7704692**

**VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 11 de dezembro de 2025

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 15 (quinze) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

### ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 021/2025

PROCESSO: 659/2024 (2025-VBCQW)

REQUERENTE: REGINALDO PETERLE

CPF/CNPJ: 0\*5.\*6\*.5\*7-\*0

ENDEREÇO: PARAÍSO SERRANO, ZONA RURAL, JACIGUÁ, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: DESPOLPAMENTO/DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA ÚMIDA E SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

#### Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Despolpamento/descascamento de café, em via úmida e Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem, contemplando a instalação de 01 novo secador de café com capacidade de 15.000 litros;
2. O funcionamento do empreendimento está atrelado à emissão da Licença de Operação;
3. Promover a impermeabilização de todo o piso do galpão;
4. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
5. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
6. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente;
7. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem, bem como qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
8. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA

NOME: REGINALDO PETERLE

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 021/2025

PROCESSO: SEMMA Nº 659/2024 (2025-VBCQW)

DESPOLPAMENTO/DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA ÚMIDA E  
SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO

IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

9. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
10. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
11. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
12. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
13. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
14. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;

15. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 11 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**LI Nº  
022/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250223613, de 24 de outubro de 2025, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 793/2025 (2025-97LXV)**, Protocolo nº 2025-HCLG56, de 24 de outubro de 2025.

REQUERENTE: **ROBSON MAZOCCO**

CPF/CNPJ: **0\*7.\*2\*.8\*7-\*3**

ENDERECO: **CÓRREGO ALTO, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES**

ATIVIDADE: **SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM**

CLASSE: **II** PORTE: **PEQUENO** POTENCIAL POLUIDOR: **MÉDIO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **24K 288024 / UTM 7715243**

VALIDADE: **730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 18 de dezembro de 2025

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 16 (dezesseis) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

### ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 022/2025

PROCESSO: 793/2025 (2025-97LXV)

REQUERENTE: ROBSON MAZOCCO

CPF/CNPJ: 0\*7.\*2\*.8\*7-\*3

ENDEREÇO: CÓRREGO ALTO, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

#### Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem, contemplando a instalação de um secador de café e uma máquina de pilar;
2. O piso do galpão destinado à secagem de café deverá ser devidamente impermeabilizado;
3. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
4. O palheiro a ser instalado deverá ser coberto, fechado nas laterais e possuir piso impermeável, de modo a evitar a exposição dos materiais às intempéries;
5. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
6. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente;
7. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem, bem como qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
8. O funcionamento do empreendimento está atrelado à emissão da Licença de Operação;
9. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: ROBSON MAZOCCO LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 022/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 793/2025 (2025-97LXV) SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO
--

10. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
11. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
12. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
13. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
14. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
15. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;

16. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 18 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**LI Nº  
023/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250155793, de 19 de julho de 2025, do Profissional Julieta Rachelle Silva Calegari, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 780/2025 (2025-FD8R8)**, Protocolo nº 2025-4W4PWP, de 22 de agosto de 2025.

**REQUERENTE: THOMAZINI EXTRAÇÃO LTDA**

**CPF/CNPJ: 6\*.0\*7.\*5\*/0001-\*0**

**ENDEREÇO: COMUNIDADE POMBAL DE BAIXO, S/Nº, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES**

**ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO**

**CLASSE: II    PORTE: PEQUENO    POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: DEPÓSITO 24K 290465 / UTM 7717971**

**PONTO 01 24K 290343 / UTM 7717953**

**PONTO 02 24K 290463 / UTM 7717856**

**PONTO 03 24K 290656 / UTM 7717686**

**PONTO 04 24K 290847 / UTM 7717553**

**VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 19 de dezembro de 2025

---

**Maiza Marcelino de Souza**

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 13 (treze) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

### ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 023/2025

PROCESSO: 780/2025 (2025-FD8R8)

REQUERENTE: THOMAZINI EXTRAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 6\*.0\*7.\*5\*/0001-\*0

ENDEREÇO: COMUNIDADE POMBAL DE BAIXO, S/Nº, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS,  
VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO

#### Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta licença refere-se à instalação da atividade de Extração de areia em leito de rio, na localidade de Pombal de Baixo, s/nº, São José de Fruteiras, Vargem Alta – ES, em uma área útil de 0,4983 hectares;
2. As áreas do empreendimento estão delimitadas pelas seguintes coordenadas UTM em SIRGAS 2000:  
Porto 01: 290343 m 7717953 m; Porto 02: 290463 m 7717856 m; Porto 03: 290656 m 7717686 m;  
Porto 04: 290847 m 7717553 m e Depósito de Estocagem: 290465 m 7717971 m;
3. Apresentar relatório fotográfico das construções de apoio à lavra: refeitório, galpão para armazenamento de combustíveis e a instalação sanitária, que deverá ser ligada ao sistema de tratamento de efluentes domésticos. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
4. Está autorizada a atividade de movimentação de terra contemplando a volumetria de 45 m<sup>3</sup> em uma área de 681,14 m<sup>2</sup>, sob as seguintes coordenadas (Zona 24K) UTM DATUM SIRGAS 2000 (Zona 24K): 290465,986/7717988,964, 290488,27/7717972,866, 290473,798/7717951,978 e 290451,825/7717971,033;
5. A presente Licença NÃO autoriza a operação da atividade de extração mineral. Para o exercício dessa atividade, o empreendedor deverá solicitar previamente a Licença de Operação e apresentar a respectiva Portaria de Lavra expedida pelo órgão competente;
6. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: THOMAZINI EXTRAÇÃO LTDA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 023/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 780/2025 (2025-FD8R8) EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO
--

7. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
8. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
9. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
10. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
11. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**

12. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
13. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 19 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**LI Nº  
024/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO  
(AMPLIAÇÃO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250142117, de 14 de julho de 2025, do Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 651/2023 (2025-84V3H)**, Protocolo nº 2025-5F53KN, de 03 de novembro de 2025.

**REQUERENTE: MÁRCIO LUIZ LORENZONI**

**CPF/CNPJ: 0\*2.\*5\*.6\*7-\*2**

**ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES**

**ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM**

**CLASSE: II    PORTE: PEQUENO    POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 288808 / UTM 7719910**

**VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 19 de dezembro de 2025

---

**Maiza Marcelino de Souza**

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 26 (vinte e seis) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

### ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº: 024/2025

PROCESSO: 651/2023 (2025-84V3H)

REQUERENTE: MÁRCIO LUIZ LORENZONI

CPF/CNPJ: 0\*2.\*5\*.6\*7-\*2

ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM

#### Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim, em uma área de intervenção de 0.488949 hectares, com volumetria de corte de 9.265,196 m<sup>3</sup> e volumetria de aterro de 6.771,799 m<sup>3</sup>;
2. Demarcar a faixa de Área de Preservação Permanente (15 metros a partir da margem) do curso hídrico, instalando estacas e rede tipo silt fence visíveis que devem delimitar a área de intervenção, não podendo haver deposição de material terroso no interior desta faixa. Apresentar relatório fotográfico.

#### Prazo: antes do início das obras;

3. Apresentar relatório fotográfico descritivo da estabilização dos taludes e do sistema de drenagem, instalados na área já terraplanada. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

4. As obras deverão ser executadas conforme os projetos apresentados e aprovados pelo Setor de Engenharia, conforme Alvará de Movimentação de Terra emitido;

5. Caso seja necessária supressão vegetal de indivíduos pertencentes a espécies passíveis de Autorização, a mesma deve ser requerida junto ao Órgão competente. **Prazo: Antes da supressão;**

6. Todo excedente do material terroso deverá ser enviado somente para as áreas indicadas no Registro do Encaminhamento 2025-S8H8Z8. Caso haja outra área de bota-fora, esta deverá ser devidamente licenciada e o empreendedor deverá apresentar cópia da Licença ou Dispensa. **Prazo: Previamente à deposição;**

7. A execução das obras, deverá ser acompanhada pelo engenheiro responsável, conforme ART's emitidas;

8. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras/ 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**

9. Realizar a estabilização dos taludes gerados conforme indicado no projeto, por meio do plantio de gramíneas, ou outra técnica, tão eficaz quanto. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: Assim que as obras de corte forem concluídas;**

10. Implantar métodos de controle, visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação do material nas áreas de corte e de deposição, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra. **Prazo: Durante a execução da obra;**

11. O empreendedor deverá respeitar a faixa de domínio estabelecida pelo DER-ES e seguir as determinações da Licença para Implantação de Infraestrutura nº A.1287/2025;

12. Implantar dispositivos visando à segurança viária na fase de execução da obra, tais como: sinalização vertical, inclusive noturna, placas (indicativas, advertência e educativas), cones, entre outros, contemplando desvios alternativos, homens em obras e outros, visto que a realização da obra não deverá prejudicar o trânsito local. **Prazo: Assim que as obras forem iniciadas;**
13. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais, de acordo com os projetos aprovados e de acordo com as necessidades da área, incluindo as duas áreas (inicial e de ampliação). Apresentar relatório fotográfico descritivo. **Prazo: 20 (vinte) dias após terminarem as obras;**
14. Caso o empreendedor pretenda instalar na área uma atividade passível de licenciamento ambiental, o mesmo deverá ser requerido antes da construção de qualquer estrutura no local;
15. Durante a deposição do material na área de aterro, deverá haver compactação constante, no máximo a cada 0,5 metros, com rolo compactador;
16. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
17. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
18. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem, bem como qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
19. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA

NOME: MÁRCIO LUIZ LORENZONI

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 024/2025

PROCESSO: SEMMA Nº 651/2023 (2025-84V3H)

**TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM**

TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO

IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

20. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
21. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
22. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
23. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
24. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
25. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
26. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**LO N°  
023/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 10-01384\_25-F, de 28 de agosto de 2025, da Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 207/2013 (2025-0QCLZ)**, Protocolo nº 2025-3B1828, de 27 de maio de 2025.

**REQUERENTE: LUIZ MARCELINO BUZON**

**CPF/CNPJ: 7\*5.\*1\*.0\*7-\*4**

**ENDEREÇO: ESTRADA DE PARAÍSO, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES**

**ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM**

**CLASSE: III**

**PORTE: MÉDIO**

**POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 292137 / UTM 7705951**

**VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 11 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 25 (vinte e cinco) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

### ANEXO

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 023/2025**

**PROCESSO: 207/2013 (2025-0QCLZ)**

**REQUERENTE: LUIZ MARCELINO BUZON**

**CPF/CNPJ: 7\*5.\*1\*.0\*7-\*4**

**ENDEREÇO: ESTRADA DE PARAÍSO, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES**

**ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM**

#### **Condições de validade desta Licença de Operação:**

1. Esta Licença está vinculada a atividade de Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem, com quatro secadores e uma máquina de pilar instalados e com capacidade de 38.000 litros;
2. Manter o empreendimento limpo. Não acumular palha da pilagem ou do secador no interior do galpão, a não ser que estejam devidamente ensacadas, para evitar a proliferação de insetos;
3. Caso o empreendedor opte por utilizar lenha como combustível nas fornalhas, esta terá que ser proveniente de reflorestamento. Caso seja comprada, a origem da lenha deve ser comprovada por meio de nota fiscal do produtor, que deverá ficar em poder do empreendedor. Caso seja retirada na propriedade do empreendedor, deverá ter o corte autorizado por Órgão Ambiental competente;
4. É autorizada a utilização de palha como combustível da fornalha somente das 08:00 h às 17:00 horas. Fora deste horário, a queima de palha é EXPRESSAMENTE PROIBIDA;
5. A condicionante anterior deverá ser rigorosamente atendida, pois não será aceito nenhum avanço ao horário estabelecido. A suspensão da queima deste material pressupõe que a fornalha não contenha qualquer quantidade de palha em combustão fora do horário estabelecido, devendo, se for o caso, cessar seu abastecimento antecipadamente;
6. O funcionamento do estabelecimento não poderá causar prejuízos à saúde e ao bem-estar da população. Em dias chuvosos ou com elevada umidade relativa do ar, é proibido o uso de palha como combustível, devendo-se usar lenha. A lenha deve ser queimada seca;
7. As cascas, palhas de café e cinzas das fornalhas, assim como outros resíduos gerados no estabelecimento, não poderão ser lançados próximos ou em corpos hídricos, devendo ser respeitada a Área de Preservação Permanente;
8. Toda a palha de café deverá permanecer abrigada em um palheiro. O depósito de palha deve cobrir TODO O MONTANTE DE PALHA, deve ser coberto e possuir piso impermeabilizado, não sendo permitido, portanto, armazenamento de palha a céu aberto nas proximidades do empreendimento;
9. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
10. Os resíduos sólidos gerados na propriedade (plástico, papel, papelão, metal, etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente;
11. Promover a manutenção dos extintores de incêndio, mantendo-os em validade;
12. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
13. Manter o empreendimento limpo e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata à céu aberto;
14. Não armazenar matérias-primas, resíduos e/ou quaisquer outros materiais em Área de Preservação Permanente;
15. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
16. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente;

- 17.** Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA  
NOME: LUIZ MARCELINO BUZON  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 023/2025**  
PROCESSO: SEMMA Nº 207/2013 (2025-0QCLZ)  
ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU  
NÃO À PILAGEM  
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO  
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

- 18.** Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- 19.** Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
- 20.** Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
- 21.** Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
- 22.** A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 23.** Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
- 24.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
- 25. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta - ES, 11 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SEMMA

LO N°  
**024/2025**

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250046777, de 11 de março de 2025, do Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 156/2012 (2025-JMSXK)**, Protocolo nº 2025-S0F307, de 18 de março de 2025.

REQUERENTE: **GRANBER INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **2\*.5\*2.\*9\*/0001-\*5**

ENDEREÇO: **RODOVIA ES 164, KM 40, S/N, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA - ES**

ATIVIDADE: **DESCOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS,  
QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI**

CLASSE: **III**

PORTE: **MÉDIO**

POTENCIAL POLUIDOR: **MÉDIO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **24K 288936.88 / UTM 7718959.66**

VALIDADE: **1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 16 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 27 (vinte e sete) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

### ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 024/2025

PROCESSO: 156/2012 (2025-JMSXK)

REQUERENTE: GRANBER INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI

CPF/CNPJ: 2\*.5\*2.\*9\*/0001-\*5

ENDEREÇO: RODOVIA ES 164, KM 40, S/N, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

#### Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, com capacidade produtiva mensal de 15.000 m<sup>2</sup> e com os seguintes equipamentos instalados: 01 cortadeira automática, 01 cortadeira manual, 01 encabeçadeira, 01 acabadeira de borda manual e 01 máquina de chanfrar;
2. A presente Licença e as suas condicionantes estão atreladas apenas às atividades relacionadas ao corte e acabamento de rochas ornamentais, considerando a vontade expressa do proprietário do empreendimento de descontinuar as atividades de desdobramento e polimento e a desmobilização de seus devidos sistemas de controle antes operantes;
3. Informar a estimativa de geração de FIBRO, em toneladas/mês, considerando a capacidade produtiva máxima dos equipamentos instalados e em operação e considerando a manutenção das atividades de corte e acabamento, apenas, conforme informado em vistoria. **Prazo: 01/2026;**
4. Apresentar **anualmente**, com dados mensais, relatório de geração/destinação de resíduos, conforme modelo abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório anual referente ao ano anterior. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m <sup>3</sup> , L ou um.)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

5. Apresentar e manter em validade, Portaria de Outorga ou Dispensa de Outorga para captação superficial, emitida pela Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 01/2026;**
6. Operar o sistema de decantação mantendo um limite de segurança referente a capacidade de armazenamento, de forma a evitar possíveis acidentes e transbordamentos;
7. Realizar, **a cada dois anos**, a limpeza do sistema fossa, filtro e sumidouro. Apresentar comprovantes à SEMMA. **Prazo: 07/2026, 07/2028;**
8. Apresentar cópia do contrato com empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final de FIBRO. **Prazo: 03/2026;**
9. Apresentar cópia do contrato com empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final de resíduos contaminados. **Prazo: 03/2026;**
10. Recolher e destinar, de acordo com a legislação ambiental vigente, insumos e resíduos acumulados na área anteriormente destinada à atividade de resinagem. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 02/2026;**
11. Manter na empresa registro de movimentação e destinação de todos os resíduos para comprovação junto à SEMMA;
12. Todo o FIBRO gerado a partir da emissão desta Licença deverá ter sua destinação final para o aterro licenciado, de acordo com as normas vigentes, ficando proibido o lançamento do material diretamente no solo ou em qualquer outro local não licenciado;
13. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da Licença de Operação das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
14. Fica proibida a queima de resíduos de qualquer natureza;

15. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
16. Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
17. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
18. Os equipamentos de controle deverão ser mantidos e operados nas melhores condições de eficiência e sofrer manutenção periódica, de modo a evitar contaminação de resíduos, extravasamento de efluentes etc. Os mesmos deverão sofrer melhorias, correções e/ou substituições sempre que estiverem em desacordo com as exigências da SEMMA;
19. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA  
NOME: GRANBER INDÚSTRIA E SERVIÇOS FIRELI  
**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 024/2025**  
PROCESSO: SEMMA Nº 156/2012 (2025-JMSXK)  
ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE  
E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO  
ASSOCIADOS ENTRE SI  
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO  
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

20. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
21. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
22. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
23. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
24. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
25. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
26. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
27. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta - ES, 16 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**LP Nº  
018/2025**

**LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250223613, de 24 de outubro de 2025, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do **Processo nº 793/2025 (2025-97LXV)**, Protocolo nº 2025-HCLG56, de 24 de outubro de 2025.

**REQUERENTE: ROBSON MAZOCCO**

**CPF/CNPJ: 0\*7.\*2\*.8\*7-\*3**

**ENDEREÇO: CÓRREGO ALTO, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES**

**ATIVIDADE: SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM**

**CLASSE: II            PORTE: PEQUENO            POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 288024 / UTM 7715243**

**VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS**

Vargem Alta - ES, 18 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## **Condicionantes:**

1. Esta Licença está vinculada à atividade Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem;
2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: ROBSON MAZOCO
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL (LP) Nº 018/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 793/2025 (2025-97LXV)
<b>SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM</b>
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

3. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
5. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
6. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
7. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
8. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
9. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**LP N°  
019/2025**

**LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250155793, de 19 de julho de 2025, da Profissional Julieta Rachelle Silva Calegari, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do **Processo nº 780/2025 (2025-FD8R8)**, Protocolo nº 2025-4W4PWP, de 22 de agosto de 2025.

**REQUERENTE: THOMAZINI EXTRAÇÃO LTDA**

**CPF/CNPJ: 6\*.0\*7.\*5\*/0001-\*0**

**ENDEREÇO: COMUNIDADE POMBAL DE BAIXO, S/Nº, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES**

**ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO**

**CLASSE: II            PORTE: PEQUENO            POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: DEPÓSITO 24K 290465 / UTM 7717971**

**PONTO 01 24K 290343 / UTM 7717953**

**PONTO 02 24K 290463 / UTM 7717856**

**PONTO 03 24K 290656 / UTM 7717686**

**PONTO 04 24K 290847 / UTM 7717553**

**VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS**

Vargem Alta - ES, 19 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## **Condicionantes:**

1. Esta licença refere-se à localização da atividade de Extração de areia em leito de rio, na comunidade de Pombal de Baixo, s/nº, São José de Fruteiras, Vargem Alta – ES, em uma área útil de 0,4983 hectares;
2. As áreas do empreendimento estão delimitadas pelas seguintes coordenadas UTM em SIRGAS 2000: Porto 01: 290343 m / 7717953 m; Porto 02: 290463 m / 7717856 m; Porto 03: 290656 m / 7717686 m; Porto 04: 290847 m / 7717553 m e Depósito de Estocagem: 290465 m / 7717971 m;
3. Esta licença não permite a instalação ou operação da atividade de extração mineral, devendo para tanto serem requeridas e obtidas às respectivas licenças ambientais;
4. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA  
NOME: THOMAZINI EXTRAÇÃO LTDA  
**LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL (LP) Nº 019/2025**  
PROCESSO: SEMMA Nº 780/2025 (2025-FD8R8)  
**EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO**  
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO  
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

5. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
6. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
7. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
8. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
9. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
10. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
11. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**LP N°  
020/2025**

**LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL  
(AMPLIAÇÃO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250142117, de 14 de julho de 2025, do Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do **Processo nº 651/2023 (2025-84V3H)**, Protocolo nº 2025-5F53KN, de 03 de novembro de 2025.

**REQUERENTE: MÁRCIO LUIZ LORENZONI**

**CPF/CNPJ: 0\*2.\*5\*.6\*7-\*2**

**ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES**

**ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM**

**CLASSE: II            PORTE: PEQUENO            POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 288808 / UTM 7719910**

**VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS**

Vargem Alta - ES, 19 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## **Condicionantes:**

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim, em uma área de intervenção de 0.488949 hectares, com volumetria de corte de 9.265,196 m<sup>3</sup> e volumetria de aterro de 6.771,799 m<sup>3</sup>;
2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: MÁRCIO LUIZ LORENZONI <b>LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL (LP) Nº 020/2025</b> PROCESSO: SEMMA Nº 651/2023 (2025-84V3H) <b>TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM</b> TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO</p>
--

3. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
5. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
6. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
7. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
8. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
9. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**LS Nº  
054/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250170244, de 15 de agosto de 2025 do(a) Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 791/2025 (2025-ZWMK8)** Protocolo nº 2025-46PJ5W de 23 de outubro de 2025.

**REQUERENTE: LUAN SAVIO DEBONA SALVADOR**

**CPF/CNPJ: 1\*8.\*8\*.6\*7-\*1**

**ENDEREÇO: RUA PEDRO MILANEZE ALTOÉ, S/Nº, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA-ES**

**ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** V01 24K 288650.89 / UTM 7720160.73  
V02 24K 288656.68 / UTM 7720165.43  
V03 24K 288658.60 / UTM 7720167.10  
V04 24K 288665.32 / UTM 7720172.94  
V05 24K 288668.38 / UTM 7720162.28  
V06 24K 288671.51 / UTM 7720157.89  
V07 24K 288672.69 / UTM 7720157.44  
V08 24K 288675.78 / UTM 7720159.02  
V09 24K 288682.09 / UTM 7720161.46  
V10 24K 288693.93 / UTM 7720166.89  
V11 24K 288691.44 / UTM 7720158.96

V12 24K 288686.79 / UTM 7720150.76  
V13 24K 288683.18 / UTM 7720145.34  
V14 24K 288677.54 / UTM 7720137.27  
V15 24K 288672.71 / UTM 7720132.55  
V16 24K 288663.72 / UTM 7720129.58  
V17 24K 288660.99 / UTM 7720132.90  
V18 24K 288657.77 / UTM 7720142.74  
V19 24K 288657.48 / UTM 7720143.32  
V20 24K 288652.44 / UTM 7720148.44  
V21 24K 288645.92 / UTM 7720156.47

**VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 15 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 35 (trinta e cinco) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

### ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 054/2025

PROCESSO: 791/2025 (2025-ZWMK8)

REQUERENTE: LUAN SAVIO DEBONA SALVADOR

CPF/CNPJ: 1\*8.\*8\*.6\*7-\*1

ENDEREÇO: RUA PEDRO MILANEZE ALTOÉ, S/Nº, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA-ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM

#### Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta licença está vinculada à atividade de Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim. A área de intervenção totaliza 1.050,00 m<sup>2</sup>. Os taludes terão altura máxima de 4,0 m. Estima-se movimentação total de 2.016,179 m<sup>3</sup>, composta por 0,00 m<sup>3</sup> de corte e 2.016,179 m<sup>3</sup> de aterro;
2. A área de intervenção está delimitada pelas seguintes coordenadas WGS 84 - UTM 24S:

Vértice	Coordenadas	Vértice	Coordenadas
01	E= 288650.89 m; N= 7720160.73	12	E= 288686.79 m; N= 7720150.76 m
02	E= 288656.68 m; N= 7720165.43	13	E= 288683.18 m; N= 7720145.34 m
03	E= 288658.60 m; N= 7720167.10	14	E= 288677.54 m; N= 7720137.27 m
04	E= 288665.32 m; N= 7720172.94	15	E= 288672.71 m; N= 7720132.55 m
05	E= 288668.38 m; N= 7720162.28	16	E= 288663.72 m; N= 7720129.58 m
06	E= 288671.51 m; N= 7720157.89	17	E= 288660.99 m; N= 7720132.90 m
07	E= 288672.69 m; N= 7720157.44	18	E= 288657.77 m; N= 7720142.74 m
08	E= 288675.78 m; N= 7720159.02	19	E= 288657.48 m; N= 7720143.32 m
09	E= 288682.09 m; N= 7720161.46	20	E= 288652.44 m; N= 7720148.44 m
10	E= 288693.93 m; N= 7720166.89	21	E= 288645.92 m; N= 7720156.47 m
11	E= 288691.44 m; N= 7720158.96		

3. Eventuais supressões de vegetação deverão ser previamente autorizadas pelo Instituto Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF-ES). Apresentar Autorização de Exploração Florestal. **Prazo: Antes de qualquer supressão na área;**
4. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 15 (quinze) dias após o início, fim ou paralisação das obras;**
5. Apresentar relatório com dados de toda a movimentação de material terroso e sua volumetria em m<sup>3</sup> (geração, recebimento e uso). **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim das obras;**
6. Realizar estabilização e revitalização dos taludes gerados por meio do plantio de gramíneas ou através de outra técnica eficaz. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim das obras;**
7. Instalar manta, a fim de evitar carreamento de material terroso/rochoso para áreas adjacentes à intervenção. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: antes do início das obras;**

8. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais e demais dispositivos de controle de erosão a fim de evitar carreamento de material terroso/rochoso. Apresentar relatório fotográfico descritivo. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término das obras;**
9. Implantar dispositivos visando à segurança viária na fase de execução da obra (sinalização vertical, inclusive noturna, placas indicativas, de advertência e educativas, cones, entre outros), contemplando desvios alternativos, trabalhadores em obras e outros, visto que a realização da obra não deverá prejudicar o trânsito local. **Prazo: Assim que as obras forem iniciadas;**
10. A área de intervenção está parcialmente inserida na faixa de domínio de rodovia estadual. Desta forma, quaisquer intervenções, obras ou ocupações temporárias ou permanentes dependem de anuência prévia do DER-ES;
11. O empreendedor deverá medir, demarcar e respeitar integralmente a Área de Preservação Permanente (APP) dos corpos hídricos existentes na área de intervenção e em seu entorno, observando a legislação vigente (Lei Federal nº 12.651/2012 - Código Florestal, Decreto Municipal nº 5.678, de 22 de abril de 2025 e normas correlatas);
12. Fica expressamente proibido o lançamento de efluentes domésticos, ou de qualquer natureza, em Áreas de Preservação Permanente (APP), ou outro local inadequado;
13. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
14. Eventuais resíduos sólidos gerados (plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente para a Coleta Pública Municipal;
15. Em relação a eventuais operações sob a rede elétrica, as atividades devem respeitar as distâncias mínimas de segurança exigidas pela legislação vigente e normas da concessionária de energia elétrica (EDP). Equipamentos devem operar com controle rigoroso de altura para evitar contato com fios. Toda a área deve ser sinalizada adequadamente, e todos os trabalhadores devem ser capacitados para atuar com segurança elétrica;
16. Seguir integralmente as normas de segurança e de controle ambiental para empreendimentos de corte e aterros com o objetivo de garantir a preservação ambiental e a segurança na execução das atividades. O responsável técnico deverá assegurar que todas as intervenções sejam realizadas adotando as medidas necessárias para mitigar impactos ambientais e riscos à estabilidade da obra;
17. As obras deverão ser executadas conforme os projetos apresentados e aprovados pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, por meio do Alvará de Movimentação de Terra nº M003/2025;
18. A execução das obras deverá ser acompanhada pelo profissional responsável, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica CREA-ES nº 0820250170244 (Referente ao Licenciamento Ambiental e Coordenação Técnica);
19. Implantar métodos de controle visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação das vias próximas a área de corte e de deposição, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra;
20. Não é permitida a geração de taludes com altura superior ao declarado nos planos e projetos;
21. O transporte do material terroso deverá ser realizado em caminhão coberto por lona, respeitando rigorosamente o limite de segurança necessário para evitar derramamentos na via;
22. Fica proibida a comercialização de qualquer material terroso e/ou rochoso destinado à deposição na área;
23. A execução das atividades deve seguir as condições estabelecidas no licenciamento ambiental;
24. As operações devem observar medidas preventivas e corretivas para mitigar impactos ambientais, incluindo controle de erosão, compactação adequada e acompanhamento técnico para atender às diretrizes da legislação vigente;
25. Qualquer nova intervenção, construção ou obra no empreendimento somente poderá ser iniciada mediante a obtenção prévia do Alvará de Construção junto à Secretaria Municipal de Obras e, quando aplicável, do respectivo Licenciamento Ambiental ou Dispensa emitida pela SEMMA, em conformidade com a legislação vigente. É expressamente proibida a execução de obras, instalações de infraestrutura ou modificações sem a devida apresentação, análise e aprovação dos projetos técnicos pelo órgão ambiental competente e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vargem Alta;
26. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta listagem de condicionantes ou mesmo revisar as condicionantes aqui presentes;

27. Esta Licença Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga o empreendedor da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente;
28. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA  
NOME: LUAN SAVIO DEBONA SALVADOR  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 054/2025**  
**PROCESSO: SEMMA Nº 791/2025 (2025-ZWMK8)**  
**ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM**  
**TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO**  
**IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO**

29. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
30. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
31. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
32. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
33. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
34. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
35. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 15 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**LS Nº  
055/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250105549, de 22 de maio de 2025 do(a) Profissional Daniel José Calvi e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 786/2025 (2025-3V638)** Protocolo nº 2025-42LHGL de 22 de maio de 2025.

**REQUERENTE: QUINTAL AGROPECUÁRIA LTDA**

**CPF/CNPJ: 2\*.6\*2.\*5\*/0001-\*8**

**ENDEREÇO: SÍTIO QUINTAL, S/Nº, ZONA RURAL, ALTO OURO, CASTELINHO, VARGEM ALTA - ES**

**ATIVIDADE: PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 289641 / UTM 7726320**

**VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 15 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 22 (vinte e duas) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

### ANEXO

**LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 055/2025**

**PROCESSO:** 786/2025 (2025-3V638)

**REQUERENTE:** QUINTAL AGROPECUÁRIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 2\*.6\*2.\*5\*/0001-\*8

**ENDEREÇO:** SÍTIO QUINTAL, S/Nº, ZONA RURAL, ALTO OURO, CASTELINHO, VARGEM ALTA - ES

**ATIVIDADE:** PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS

#### Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Produção artesanal de alimentos e bebidas, com os seguintes equipamentos instalados: 03 (três) Suqueiras, 01 (um) Misturador, 03 (três) panelas de brassagem, 06 (seis) fermentadores e condicionada à área útil entre 300 m<sup>2</sup> e ≤ 500m<sup>2</sup>;
2. A área do empreendimento é delimitada pelas coordenadas WGS84 UTM Zona 24S:  
V01: E = 289.648,00 m; N = 7.726.325,00 m  
V02: E = 289.654,00 m; N = 7.726.310,00 m  
V03: E = 289.620,00 m; N = 7.726.306,00 m  
V04: E = 289.618,00 m; N = 7.726.320,00 m

3. Apresentar **anualmente**, com dados mensais, relatório de geração/destinação de resíduos conforme tabela abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório referente ao ano anterior.  
**Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m <sup>3</sup> , L ou um.)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

4. Realizar, no mínimo, uma vez por ano, ou em periodicidade menor, se necessário, a limpeza do sistema fossa-filtro-sumidouro por empresa licenciada. Fica estipulado o mês de janeiro para a apresentação, à SEMMA, do relatório de limpeza referente ao ano anterior. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
5. Apresentar, **anualmente**, cópia do Alvará Sanitário Municipal vigente, emitido pela autoridade sanitária. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do documento referente ao exercício corrente, admitindo-se o protocolo de renovação dentro do período até a emissão do alvará definitivo. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
6. Manter em vigência e apresentar cópias da Outorga ou Declaração de Uso de Água Subterrânea a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 90 (noventa) dias;**
7. Manter na empresa, para fins de fiscalização, Alvará atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiros;
8. Manter arquivados os comprovantes de destinação do bagaço de malte e demais resíduos gerados pela atividade;
9. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem, e qualquer tipo de intervenção em Área de Preservação Permanente;
10. Fica proibido o armazenamento de resíduos a céu aberto e às margens do curso hídrico;
11. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
12. Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
13. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;

14. A Licença Ambiental Simplificada a que se vinculam estas condicionantes não inibe ou restringe, de qualquer forma, a atuação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente;
15. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA  
NOME: QUINTAL AGROPECUÁRIA LTDA  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 055/2025**  
PROCESSO: SEMMA Nº 786/2025 (2025-3V638)  
ATIVIDADE: PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS  
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO  
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

16. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
17. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
18. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
19. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
20. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
21. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
22. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 15 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**LS Nº  
056/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº MG20254227501, de 26 de agosto de 2025 do(a) Profissional Leandro Moraes Campos e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 790/2020 (2025-KBV1T)** Protocolo nº 2025-G15B9X de 02 de outubro de 2025.

**REQUERENTE: LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**

**CPF/CNPJ: 3\*.7\*1.\*9\*/0001-\*8**

**ENDEREÇO: RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, CENTRO, VARGEM ALTA – ES**

**ATIVIDADE: MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA. SEM FABRICAÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 291955.84 / UTM 7710644.73**

**VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 16 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 15 (quinze) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

### ANEXO

**LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 056/2025**

**PROCESSO: 790/2025 (2025-KBV1T)**

**REQUERENTE: LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**

**CPF/CNPJ: 3\*.7\*1.\*9\*/0001-\*8**

**ENDEREÇO: RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, CENTRO, VARGEM ALTA – ES**

**ATIVIDADE: MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA. SEM FABRICAÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES**

#### **Condições de validade desta Licença Simplificada:**

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Montagem de material elétrico e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e para telecomunicação e informática, sem a fabricação de peças ou componentes em uma área útil correspondente a 0,00278 ha;
2. Todos os eventuais resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
3. Realizar a limpeza completa da área externa do empreendimento, removendo e segregando todos os resíduos, materiais em desuso, sucatas ou descartes irregulares eventualmente existentes, destinando-os adequadamente conforme a legislação ambiental vigente. Apresentar relatório fotográfico e comprovação da destinação. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Sucatas e demais resíduos passíveis de reciclagem devem ser encaminhados para este fim, de forma a reduzir impactos ambientais;
5. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento e não passíveis de reciclagem deverão ser corretamente encaminhados para recolhimento pela Coleta Pública Municipal;
6. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
7. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
8. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA**

**NOME: LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 056/2025**

**PROCESSO: SEMMA Nº 790/2025 (2025-KBV1T)**

**ATIVIDADE: MONTAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E/OU MONTAGEM DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E PARA TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA. SEM FABRICAÇÃO DE PEÇAS OU COMPONENTES**

**TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO**

**IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO**

9. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
10. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

11. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
12. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
13. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
14. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
15. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 16 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**SEMMA**

**LS Nº  
057/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 12954708, de 22 de janeiro de 2025 do(a) Profissional Lorenço Fernandes Azeredo e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 796/2025 (2025-RKCHN)** Protocolo nº 2025-2KHZJ8 de 27 de novembro de 2025.

**REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**CPF/CNPJ: 3\*.7\*3.\*7\*/0001-\*3**

**ENDERECO: AVENIDA JÚLIO GUIDI, FRUTEIRAS NOVA, VARGEM ALTA – ES**

**ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 289213.64 / UTM 7721246.04**

**VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS**

Vargem Alta - ES, 19 de dezembro de 2025.

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 24 (vinte e quatro) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

### ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 057/2025

PROCESSO: 796/2025 (2025-RKCHN)

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3\*.7\*3.\*7\*/0001-\*3

ENDEREÇO: AVENIDA JÚLIO GUIDI, FRUTEIRAS NOVA, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA, SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM

#### Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim, com volume de corte e aterro equivalente a 1.453,00 m<sup>3</sup> em uma área de 4.942,44 m<sup>2</sup>;
2. A área está delimitada pelas seguintes coordenadas:

UTM (N): 289150,20	UTM (E): 7721295,71
UTM (N): 289204,07	UTM (E): 7721285,30
UTM (N): 289254,27	UTM (E): 7721247,05
UTM (N): 289248,00	UTM (E): 7721233,79
UTM (N): 289213,64	UTM (E): 7721246,04
UTM (N): 289172,78	UTM (E): 7721268,36
UTM (N): 289157,93	UTM (E): 7721240,04
UTM (N): 289156,72	UTM (E): 7721240,10
UTM (N): 289149,03	UTM (E): 7721256,23
UTM (N): 289147,58	UTM (E): 7721282,19

3. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início, fim (ou paralisação) das obras;**
4. Realizar estabilização dos taludes gerados por meio do plantio de gramíneas ou outra técnica tão eficaz quanto. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim das obras;**
5. Supressões de vegetação deverão ser previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente. **Prazo: anterior a qualquer intervenção/supressão na área;**
6. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais e demais dispositivos de controle de erosão a fim de evitar carreamento de material terroso. Apresentar relatório fotográfico descritivo. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término das obras;**
7. A execução das obras deverá ser acompanhada pelo profissional responsável, conforme Registro de Responsabilidade Técnica – RRT 12954708;
8. Fica proibida a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), correspondente à faixa de 15 metros a partir da margem do curso hídrico;
9. Está autorizada somente a deposição de material terroso proveniente de áreas devidamente licenciadas;
10. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;

11. Eventuais resíduos sólidos gerados (plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente para a Coleta Pública Municipal;
12. Não é permitida a geração de taludes com altura superior ao declarado nos projetos;
13. O transporte do material terroso deverá ser realizado em caminhão coberto por lona, respeitando um limite de segurança para evitar o derramamento na via;
14. As operações devem observar medidas preventivas e corretivas para mitigar impactos ambientais, incluindo controle de erosão, compactação adequada e acompanhamento técnico para atender às diretrizes da legislação vigente;
15. Implantar métodos de controle visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação das vias próximas a área de corte e de deposição, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra;
16. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta listagem de condicionantes ou mesmo revisar as condicionantes aqui presentes;
17. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA  
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 057/2025  
PROCESSO: SEMMA Nº 796/2025 (2025-RKCHN)  
ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E/OU BOTA-FORA,  
SEM COMERCIALIZAÇÃO E SEM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, VINCULADA A  
UMA ATIVIDADE DISPENSADA DE LICENCIAMENTO OU A UMA ATIVIDADE  
FIM QUE JÁ POSSUA LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, RESPEITANDO O ENTE  
COMPETENTE PELO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE FIM  
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO  
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

18. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
19. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
20. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
21. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
22. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
23. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
24. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

---

**Maiza Marcelino de Souza**  
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

---

**Helimar Rabello**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente